



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 01

PROJETO DE LEI N° 001/92

Ementa: Concede Reajuste Salarial ao Funcionalismo Municipal e dá outras Providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º- Fica concedido um aumento salarial de 88% (Oitenta e Oito por cento), aos empregados públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutários, os ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, os aposentados e os pensionistas do Município.

Parágrafo Único- Para fins de cumprimento ac disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066, de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da dotação 3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 28 de Janeiro de 1.992

Manoel Francisco Moreira Vidal
1º Secretário

Osvaldo Benedito Camargo
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 02

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, requerem que seja feita a Dispensa de Interstício ao Projeto de Lei nº 02/92 o qual reajusta os salários do funcionalismo municipal, para que o mesmo possa ser discutido e votado em 2ª vez nesta sessão.

Sala das sessões, em 27 de Janeiro de 1.992



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 03

Ofício nº 036

Lapa, 21 de janeiro de 1992

Senhor Presidente:

Usando das atribuições que me são conferidas no inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de convocar Extraordinariamente essa Egrégia Casa, para que aprecie o Projeto de Lei nº 02/92, que reajusta os vencimentos do funcionalismo municipal, dado o interesse público relevante e urgente do Projeto ora encaminhado, em tantas sessões quantas forem necessárias para aprovação da matéria.

É grata a oportunidade, para apresentar protestos de real apreço e consideração.

Atenciosamente

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO n.º 09/92
DATA 21.01.92



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 04


PROJETO DE LEI Nº 02, de 21 de janeiro de 1992

Ementa: Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

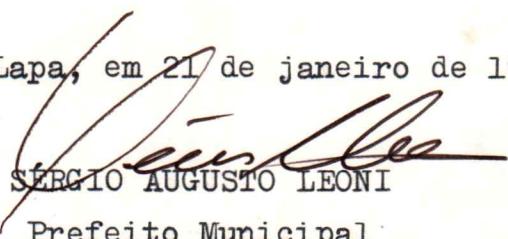
Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 88% (oitenta e oito por cento), aos empregados públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutários, os ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, os aposentados e os pensionistas do Município.

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066, de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de janeiro de 1992


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° *S*

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02, de 21.01.92

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por essa Egrégia Corte, Projeto de Lei que reajusta os vencimentos de todo o funcionalismo Público Municipal, no percentual de 88% (oitenta e oito por cento).

A convocação em regime extraordinário, é imperativa, visto o recesso desta Casa e o aumento do salário mínimo para o mês de janeiro. É de interesse a elevação do salário dos servidores, pois por dispositivo legal, nenhum trabalhador pode perceber menos que o salário mínimo. Aprovada a majoração, ora peticionada, nenhum funcionalista público deste Município perceberá menos que o referido mínimo legal.

O aumento agora proposto, está dentro das possibilidades do tesouro Municipal.

Confianto no alto espírito Público dos nobres Edis dessa Augusta Casa, espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de janeiro de 1992

Sergio Augusto Leoni
SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 06


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 002/92

Oriundo: Executivo Municipal

P A R E C E R

Em caráter de urgência chega a esta comissão projeto do Executivo Municipal, subscrito pelo Prefeito Municipal, que tem por finalidade conceder reajuste salarial ao funcionalismo municipal, diante disto formulamos

P A R E C E R

que segue nos seguintes termos:

RELATÓRIO

Com o projeto o funcionalismo municipal será agraciado com um reajuste de 88& (oitenta e oito por cento), o qual incidirá já no mês de fevereiro JANEIRO

Tal projeto visa atender um preceito legal, insituído pela Constituição federal, bem como, o aumento salário mínimo nacional.

Com a aprovação do projeto nenhum dos funcionários municipais perceberá salário inferior ao mínimo, obedecendo os dispositivos municipais.

No que se refere ao tesouro municipal, se haverá recursos para o atendimento deste reajuste, isto somente cabe ao Prefeito Municipal observar, sob pena de responsabilidade.

PARECER

Somos pelo parecer favorável ao presente projeto, visto que cumpre as exigências legais e regimentais.

LAPA, EM 23 DE JANEIRO DE 1992

ERNESTO DOS SANTOS

MEMBRO

CESÁR AUGUSTO LEONI

RELATOR

IVO CABRINI

MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 02/92

Objeto: Reajusta os vencimentos do funcionalismo municipal

Autor: Executivo Municipal

A Comissão que ora é solicitada após ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação quanto a legalidade do projeto, também concorda em parecer favorável ao projeto de Lei nº 02/92 que concede elevação dos salários dos servidores no percentual de 88%, desta maneira minimizando a perca salarial do nosso funcionalismo público municipal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 1992

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Relator

CESAR AUGUSTO LEONI
Membro